

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Processo: Nº 001/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de Posto de Serviço para fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), para a frota de veículos da **UNOESC** Campus de São Miguel do Oeste (SC).

RECIBO

A Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital.

São Miguel do Oeste (SC), aos ____ / ____ / 2023.

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste / Comissão de Licitação. Pelo e-mail: procuradoria.smo@unoesc.edu.br, telefone (49) 3631-1033 e/ou (49) 3631-1029, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Processo: Nº. 001/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste (SC).

1 – PREÂMBULO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, *campus de São Miguel do Oeste –SC*, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, com sede na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/SC, representada por seu representante legal, **Vitor Carlos D’Agostini, TORNA PÚBLICO o presente processo de Licitação, na modalidade de concorrência, para fins de** Contratação de Posto de serviço para fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), para a frota de veículos da UNOESC – Universidade do Oeste de SC, Campus de São Miguel do Oeste. A licitação ocorrerá na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo “Regulamento de Contratação de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC”, aprovado pela Resolução nº 05/ASSEMBLÉIA GERAL/2015, neste Edital e demais normas pertinentes.

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação, até às **17h do dia 16 de fevereiro de 2023**.

1.3 - A sessão de processamento da Licitação será realizada na Sala da Procuradoria Jurídica da UNOESC – Universidade do Oeste de SC, Campus de São Miguel do Oeste, localizada na Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste (SC), iniciando-se no dia **17 de fevereiro de 2023**, às **09h** e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 001/VR-SMO/2023, de 27 de fevereiro de 2023.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Posto de serviço para fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), para a frota de veículos da **UNOESC** Universidade do Oeste de SC, Campus de São Miguel do Oeste (SC).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes do Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no país e os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar ou ainda punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNOESC ou com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Licitação até às **17h, do dia 16 de fevereiro de 2023**.

4.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SC.

EDITAL LICITAÇÃO N.º 001/2023

ENVELOPE N.º 1 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

UNOESC – UNIVERSIDADE DO OESTE DE SC.

EDITAL LICITAÇÃO N.º 001/2023

ENVELOPE N.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:

4.3 - A UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Comissão de Licitação, até a data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para abertura da proposta e da documentação de habilitação, o proponente/representante poderá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia.

5.2 - Tratando-se do representante legal, o credenciamento será feito com apresentação do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente registrado, em cópia autenticada ou simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 - Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração, deverá ser apresentada cópia

autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante do Anexo V do Edital deverá ser entregue a Comissão de Licitação, no ato do credenciamento da participante, apresentada em 01 (uma) via, fora dos Envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser apresentadas em uma via, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo constar:

6.1.1 - Objeto da Licitação

6.1.2 - Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.3 - Preço, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, **indicado com três casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes. Valor de cada sub item expresso em reais, sendo o valor por item expresso em algarismo e por extenso, da seguinte forma:

ITENS PREÇO REAL POR LITRO (fornecimento na bomba)

1. Gasolina comum;
2. Óleo diesel S10.

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 - Prazo da prestação de serviços: 01/03/2023 a 31/12/2023.

6.1.6 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, em especial o ICMS/ISSQN, encargos sociais e trabalhistas, prêmios de seguro, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante a ser contratada.

6.2 - As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

7.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – (Alvará Municipal)

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual)

7.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) do domicílio ou sede do licitante.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Apresentação de documentação comprobatória de regularidade perante ANP – Agência Nacional de Petróleo.

7.4.2 - Estar localizada, a Licitante proponente, para fins de fornecimento, no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste (SC).

7.5 - Juntamente com os documentos referidos neste item (cláusula 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

a) **declaração** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a FUNOESC, com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar e contratar com os mesmos;

b) **declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 anos (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; as declarações serão conforme modelos dos Anexos III e IV.

7.6 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original que deverá ser apresentado para ser autenticada pelo Setor da Procuradoria Jurídica da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de SC, Campus de São Miguel do Oeste (SC).

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes serão abertos observando-se as seguintes regras:

Abertura dos envelopes da documentação para habilitação:

Dia 17/02/2023.

Horário: 09 horas.

Local: Sala da Procuradoria Jurídica no Bloco Administrativo – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

Abertura dos envelopes das propostas:

Dia: 17/02/2023.

Horário: 09h30Min.

Local: Sala da Procuradoria Jurídica no Bloco Administrativo – UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste.

8.2 - Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo;

8.3 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

8.4 - Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas. Continuando a existir contrariedade por qualquer dos presentes em relação à decisão da comissão de licitação, o mesmo deverá registrar por escrito sua pretensão de recorrer da decisão, sendo que, nesta hipótese, será suspenso o processo licitatório, aguardando-se o prazo para solução do recurso, conforme previsto abaixo.

8.5 - Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados;

8.6 - O representante de cada proponente poderá examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;

8.7 - Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata;

8.8 - A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo presidente, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

Parágrafo único: Havendo recurso, será designada nova data e horário para abertura das propostas, após o julgamento do mesmo, que ocorrerá na forma do item 10 abaixo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da FUNOESC e com o presente Edital, suas alterações e demais normas pertinentes, levando-se em conta interesse da Instituição e o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital, ou se manifestarem inexecutíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

9.3 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à proponente(s) que apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", encerrando-se a etapa da proposta.

9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão de licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor/vencedores.

9.7 - Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a comissão de licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8 - No caso de empate no preço entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para escolher o vencedor.

9.9 - Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.10 - A comissão de licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

9.11 - A Comissão de Licitação elaborará Ata de Julgamento, no qual registrará a indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação, a qual será assinada pela comissão de licitação e pelos participantes do certame que estiverem presentes e quiserem assinar, cabendo ao Vice-reitor da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC, a homologação do resultado apresentado.

9.12 - A autoridade competente poderá a qualquer tempo revogar a licitação por razões de interesse da instituição licitante, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que estabelece o Regulamento da FUNOESC.

10.2 - Dos atos da Comissão de Licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante(s);
- b) julgamento das propostas:

§ 1º O prazo conta-se da intimação dos atos da Comissão, sendo que, no caso de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a pretensão de recorrer deve ser formalizada por ocasião da lavratura da ata, pelo preposto da empresa interessada, sendo que o prazo para apresentação das razões e fundamentos passa a correr daquele momento.

§ 2º Não sendo manifestada a pretensão de recorrer neste momento, tem-se como precluso o direito dos participantes do certame licitatório.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até decisão final na esfera administrativa.

§ 4º Interposto, o recurso, com suas razões e fundamentos, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade superior (Vice-reitoria de Campus), **por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido (Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir**, devidamente informado. A decisão da Autoridade Superior deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, após o encaminhamento pela Comissão de Licitação.

§ 6º - A decisão da Vice-reitoria de Campus encerra a fase administrativa.

10.3 – Quanto à forma, os recursos devem obedecer ao que segue:

- 10.3.1 - serão datilografados e devidamente fundamentados;
- 10.3.2 - serão assinados pelo representante legal da recorrente;
- 10.3.3 - serão entregues no departamento de protocolo da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, SC;
- 10.3.4 - O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido observado o contido nos parágrafos 1º e 2º do item anterior.
- 10.3.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor/vencedores, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1 - Os serviços serão executados pelo prazo de 10 (dez) meses, iniciando no dia 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

12.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) no dia 25 de cada mês apresentar as respectivas notas fiscais, comprobatórias do consumo do período, que será aferida e certificada por representante designado para esse fim pela FUNOESC;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram o presente:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração (Ausência de impedimentos)

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Declaração (Requisitos para habilitação)

Anexo VI – Relação frota carros.

13.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.3 - Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13.4 - É facultado a Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

13.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de licitação.

13.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta

licitação.

13.7 - A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.8 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.9 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.10 - Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Licitação, por escrito, através do procuradoria.smo@unoesc.edu.br, telefone (49) 3631-1029 e/ou (49) 3631-1033, ou por correspondência protocolada no endereço da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de SC, Campus de São Miguel do Oeste, com expressa indicação do número e objeto da Licitação.

13.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceda a abertura da sessão da licitação.

13.12 – Cópia do Edital poderá ser obtido junto à Procuradoria Jurídica da FUNOESC, Campus de São Miguel do Oeste (SC), e/ou no site: www.unoesc.edu.br, e/ou no mural público da instituição.

São Miguel do Oeste (SC), 30 de janeiro de 2023.

Prof. Vitor Carlos D'Agostini
Vice-reitor de Campus

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Finalidade

Contratação de Posto de serviço para fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), para a frota de veículos da UNOESC – Universidade do Oeste de SC, Campus de São Miguel do Oeste.

2- Objeto/ Descrição

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), para a frota de veículos da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de SC, Campus de São Miguel do Oeste.

3- Prazo

10 (dez) meses com iniciando em 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação formal da FUNOESC a empresa contratada.

4- Local da Prestação de Serviços

A(s) Contratada(s) para fornecimento do objeto contratado disporá de estabelecimento no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste - (SC).

5- Justificativa da Aquisição

Justifica a contratação à necessidade de abastecimento da frota de veículos destinados à logística operacional da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de SC, Campus de São Miguel do Oeste, sendo que a(s) empresa(a) contratada(s) responderá pelos eventuais danos causados a FUNOESC decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis, pela correção e qualidade do fornecimento além do vínculo com uma distribuidora.

6- Avaliação de Custo

Os preços são fixos e irrevogáveis ficando assegurada à(s) contratada(s) e/ou ao Contratante, nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, especialmente em caso de comprovado aumento de preço por parte das distribuidoras. Os preços praticados na execução do contrato terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado. Ocorrendo reajuste nos preços dos combustíveis, durante a vigência do fornecimento, o preço cotado será reajustado de acordo com os índices da ANP.

7- Forma e Condições de Pagamento

O pagamento será mensal e será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante depósito na conta corrente da(s) empresa(s) vencedora(as), após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

8- Metodologia

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item para fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), especificados no edital.

9 – Dotação Orçamentária

A despesa correrá por conta de recursos próprios da UNOESC - Campus de SMOeste.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior – ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, *campus de São Miguel do Oeste –SC*, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0006-35, com sede na Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/SC, representada por seu representante legal, **Vitor Carlos D’Agostini** ao final assinado, na qualidade de prestadora de serviços educacionais, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, Centro, em São Miguel do Oeste – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por seu Sócio-Gerente, Sr., brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua, nº, Centro, em São Miguel do Oeste - SC, portador do CPF nº, RG, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I.

Do Objeto:

1.1 - Fornecimento, na bomba de:, para o abastecimento de veículos da **CONTRATANTE**, de conformidade com as necessidades da mesma, no período de **01/03/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA II.-

2.1. -Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

- a. O valor para o fornecimento de Gasolina comum de R\$. (.....) por litro;
- b. O valor para o fornecimento de Óleo diesel S10 R\$ (.....) por litro;

2.2.- O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco, Agência, conta nº, valendo o recibo de depósito bancário como prova da quitação. O pagamento será efetuado, tomando-se por base o fornecimento efetivo, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, das respectivas notas fiscais firmadas, comprobatórias do consumo no mês.

2.3 – Ocorrendo reajuste de preços dos combustíveis nas distribuidoras, durante a vigência deste contrato, os preços acima fixados serão reajustados pelos mesmos percentuais praticados pelas distribuidoras, cabendo à **CONTRATADA** fazer tal comprovação mediante fornecimento de cópia das notas fiscais de aquisição dos combustíveis, relativamente ao período inicial do fornecimento deste contrato, como termo inicial e, à data do reajuste, como termo final. Caso os valores à vista, estabelecidos para o público em geral, forem inferiores ao valor reajustado, prevalecerá também à **CONTRATANTE** o valor cobrado ao público em geral.

CLÁUSULA III.-

Das Obrigações:

3.1- DA CONTRATANTE:

- 3.1.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a emitir requisições em relação aos abastecimentos de seus veículos, as quais serão entregues pelo funcionário à **CONTRATADA**, em cada abastecimento realizado.
- 3.1.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, no prazo e forma ajustados na cláusula anterior.

3.2- DA CONTRATADA: -

- 3.2.1 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, durante o período constante do presente contrato, o combustível especificado na cláusula I acima;
- 3.2.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais/faturas para cobrança do combustível fornecido

durante o mês, de acordo com as requisições entregues pelos funcionários da contratante, apresentando-as ao setor de compras no 25 de cada mês, para que seja efetuado o pagamento, de acordo com a cláusula II.

3.2.3 – A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo bom atendimento dos serviços de abastecimento e de lavagem dos veículos da contratante, assumindo também, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA IV.-

Da Consignação Orçamentária:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento da FUNOESC – Campus de São Miguel do Oeste, previsto para o exercício de 2023.

CLÁUSULA V.-

Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

5.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA VI.-

Das Penalidades:

6.1 - A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 2% (dois) do valor total do Contrato.

6.1.3 - Em caso de repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

6.1.3.1 - rescisão contratual, com possibilidade de indenização por perdas e danos;

6.1.3.2 - suspensão do direito de licitar com a FUNOESC.

6.2 – A **contratante**, em caso de inadimplemento, ficará obrigada ao pagamento da multa de 2% sobre o valor inadimplido, possibilitando, ainda, a rescisão contratual, por parte da **CONTRATADA**, além de possível indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA VII.-

Das Alterações:

7.1 - Este contrato, se necessário, poderá ser alterado, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIII - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução deste instrumento jurídico, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail lgpd@unoesc.edu.br, e (e-mail da outra parte).

As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis

CLÁUSULA IX.-

Do Foro:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, (em 2 duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02

(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste – SC, de de

Unoesc – Campus de São Miguel do Oeste

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (requisitos para habilitação)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Licitação 001/2023.

Data e local,

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI

RELAÇÃO FROTA CARROS – FUNOESC

RXW - 9A34	TRANSIT	Campus de São Miguel do Oeste
RLB - 1I75	SPRINTER	Campus de São Miguel do Oeste
QHJ - 9677	DUCATO	Campus de São Miguel do Oeste
OKF - 0644	RANGER	Campus de São Miguel do Oeste
QIL - 5886	RANGER	Campus de São Miguel do Oeste
RXW - 2B43	T-CROSS	Campus de São Miguel do Oeste
RYD - 8I27	T-CROSS	Campus de São Miguel do Oeste
RDS - 6D36	ECO ESPORTE	Campus de Maravilha (*)
RYD - 8I57	T-CROSS	Campus de Maravilha (*)
RDU - 7D36	ECO ESPORTE	Campus de Pinhalzinho (*)
RLL - 7A34	T-CROSS	Campus de Pinhalzinho (*)

OBS: * Abastecimento eventual.